



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI COMPLEMENTAR Nº 1874, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

**“Dispõe sobre autorização para pagamento de incentivo financeiro que específica e dá outras providências”.**

### ***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO***

Faço saber que a Câmara Municipal de Dom Silvério aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento incentivo financeiro por desempenho da saúde bucal na Atenção Primária à Saúde no âmbito do SUS do Município de Dom Silvério.

Art. 2º O incentivo financeiro será destinado aos servidores públicos municipais integrantes da equipe de saúde bucal vinculada a estratégia da saúde da família.

Parágrafo único. Os valores individuais do incentivo financeiro decorrente de atendimento dos critérios de desempenho a serem repassados aos servidores da equipe de saúde observarão os valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde para o programa.

Art. 3º O pagamento do incentivo financeiro previsto nesta Lei será pago mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I – Regular vinculação do servidor público a equipe de saúde bucal da ESF Municipal, vedado o pagamento a servidores que não estejam exercendo suas funções diretamente no serviço de saúde bucal;

II – Atendimento dos indicadores de desempenho estabelecidos pelo Ministério da Saúde na forma da Portaria GM/MS nº 960 de 17 de julho de 2023 e eventuais alterações;

III – Efetivação dos repasses financeiros pelo Ministério da Saúde referentes ao pagamento pelo atendimento dos indicadores de desempenho estabelecidos pelo Ministério da Saúde.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Fica dispensada a elaboração estimativa de impacto financeiro-orçamentário prevista na Lei Complementar nº 101/2000 em razão:

I - Do caráter não obrigatório da autorização contida nesta Lei;

II – Do não enquadramento do incentivo como despesa de caráter continuado, ante a ausência de previsão de sua aplicação por mais de dois exercícios financeiros;

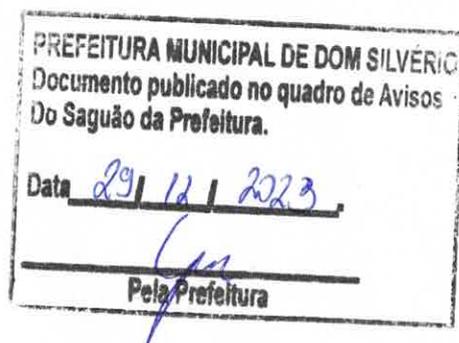
III – Da vinculação do pagamento do incentivo ao repasse pelo Ministério da Saúde, não importando em geração de despesas ao Município.

Art. 5º Integra a presente lei a declaração de adequação orçamentária.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dom Silvério/MG, 29 de dezembro de 2023.

  
José Bráulio Aleixo  
Prefeito Municipal





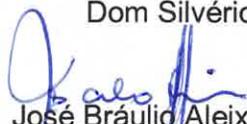
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaramos, para fins de cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa supramencionada tem dotação específica e suficiente, estando adequada orçamentária e financeiramente com a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Dom Silvério/MG, 29 de dezembro de 2023.

  
José Bráulio Aleixo  
**Prefeito Municipal**